

LEI MUNICIPAL N° 313, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dá nova redação ao Art. 13 de Lei Municipal nº 226 de 08 de novembro de 2.017, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 13 de Lei Municipal nº 226 de 08 de novembro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O Colegiado, órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR se reunirá ordinariamente trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, e terá a sua organização e funcionamento definidos em Regimento Interno”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 18 de fevereiro de 2020.

**Benice Nery Maia.
Prefeita Municipal**